

LEI COMPLEMENTAR N º46/2014

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N º 26/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica modificado o Anexo V – Tabela de Vencimentos Quadro Efetivo, Quadro das Funções Públicas e Quadro Comissionado instituídos pela Lei Complementar 26/2004, conforme anexos da presente Lei que passam a fazer parte integrante desta:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Fortuna de Minas, 15 de abril de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE ABREU PONTES
Prefeito Municipal